

INFORME JURÍDICO

ASSUNTO: Realizar publicidade sem a devida e prévia comprovação.

TRIBUNAL: Superior Tribunal de Justiça

PALAVRAS-CHAVE: comprovação E publicidade E consumidor.

NÚMERO DE JULGADOS: 04 acórdãos

ELABORAÇÃO: 24/10/18

Aplicabilidade do CDC

01- Há relação de consumo entre o adquirente de refrigerante cujas tampinhas contém impressões gráficas que dão direito a concorrer a prêmios e o fornecedor do produto.

(04 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 327.257 – SP)

Cobrança de dívida

02- Apenas quando da comprovação da má-fé do credor na cobrança de dívida indevida é que há de se reconhecer a incidência da dobra do valor indevidamente exigido.

(01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.537.890 – RJ)

Publicidade enganosa

03- A ausência de informação sobre a existência de tampinhas com defeito na impressão, capaz de retirar o direito ao prêmio, configura-se como publicidade enganosa por omissão, regida pelo Código de Defesa do Consumidor

(04 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 327.257 – SP)